

**AGENTE SOCIAL DO ACESSUAS**

Técnico de nível médio responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar atividades realizadas em oficinas e a frequência de usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades dos acompanhamentos do percurso dos usuários no fundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

**AGENTE SOCIAL DO AEPETI**

Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar atividades realizadas nas ações, registrar frequência dos usuários; realizar ações de mobilização, apoiar a equipe do programa nas ações no território; atualizar bancos de dados, realizar investigação social, realizar serviços administrativos, auxiliar os demais membros da equipe do programa.

**ASSISTENTE SOCIAL – SEMDS**

Atribuições: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;•Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;•Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;•Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

**ASSISTENTE SOCIAL – SEMS**

Formular estratégias para elaboração, para planejamento, para execução e para avaliação de políticas públicas; acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços socioassistenciais do município; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**ASSISTENTE SOCIAL – SEMED**

Coordenar a área de Assistência Social da Educação junto a Secretaria Municipal de Educação, às Direções, Coordenações, e Escolas, exercer atividades da área de Assistência Social na educação; aplicar conhecimentos de Assistência Social para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação. Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da Assistência Social para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação, formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas na área social na educação, orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social na vida escolar, prestar orientação social aos profissionais da educação, professores, pais e alunos. Conhecer a realidade da comunidade escolar (pais, alunos, servidores e colaboradores) a fim de evitar faltas ou abandono escolar e estar em comunicação com o Conselho Tutelar juntamente com a direção da escola para esclarecimentos e providências. Participar/elaborar projetos educacionais de modo que aumente a escolarização dos alunos, aconteça a inclusão social e formação ética e cidadã, e que evite a evasão escolar.

**ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO (AUXILIAR DE SECRETARIA)**

Atribuições Sintéticas: Exercer suas atividades em unidade escolar, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Atribuições Específicas: Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; - organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da escola; - redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; - coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para a elaboração de informações estatísticas; - realizar trabalhos de digitação e mecanografia; - realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; - atender, orientar e encaminhar o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**EDITAL 01/2023**

**ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme 3ª Retificação)**

público; - exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; - prestação de contas dos recursos destinados à escola.

**ATENDENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Coletar e registrar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família; alimentar no sistema, o banco de dados; acompanhar o registro dos benefícios do programa, dando manutenção de dados ao longo de todos os anos; proceder com a atualização cadastral, quando do atendimento de um usuário do PBF. Atuar dentro da área de abrangência das equipes do Programa Bolsa Família.

**ATENDENTE DE SERVIÇOS POSTAIS**

Disponibilizar os produtos e serviços no guichê, pesar objetos, consultar tabela de preços, tarifas e prazos, informar ao cliente o valor a ser pago, carimbar documentos e objetos.

**AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**

Integrar as equipes de referência do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional da gestão, das unidades socioassistenciais e das instâncias de pactuação e deliberação do SUAS. Executar as atividades de limpeza, organização, cozinha e outras compatíveis com a natureza do cargo.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Exercício de atividade que envolva a execução de serviços gerais de natureza física e de menor complexidade, tais como limpeza pública, mandados internos e externos, auxílio no atendimento, manutenção em construção civil, móveis, equipamentos e maquinários em geral, cozinha, lavanderia e conservação.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB**

Atribuições Sintéticas: Executar atribuições de apoio operacional relacionados com limpeza, higiene, cozinha, portaria, pequenos reparos, mensageiro, arquivo, jardinagem, carga e descarga de materiais e outras atividades correlatas. Atribuições Específicas: Exercer atividades no campo da zeladoria em unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação; realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais e de utensílios sob sua guarda, zelando pela ordem e pela higiene em seu setor de trabalho; realizar trabalhos de movimentação de móveis, utensílios, aparelhos, correspondência e de documentos diversos; relacionar, orçar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução de seu trabalho; preparar e distribuir alimentos, mantendo limpo e em ordem o local, zelando pela adequada utilização e guarda de utensílios e gêneros alimentícios; realizar pequenos reparos de alvenaria, marcenaria, pintura, eletricidade, instalações hidráulicas e de móveis e utensílios; executar serviços simples de jardinagem e atividades afins; manter veículos e máquinas em condição de funcionamento providenciando conserto, abastecimento, lubrificação e limpeza, e efetuar pequenos reparos mecânicos; realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas; efetuar levantamentos, controle de estocagem, transporte e abastecimento de material; identificar defeitos nos aparelhos, providenciando os reparos necessários; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

**BIOMÉDICO**

Atuar nas áreas de planejamento, hospitalar e ambulatorial, na coleta, processamento, análise e emissão de laudos de exames, de acordo com a demanda do município e com a sua formação e habilitação profissional.

**CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR**

Conduzir veículos escolar automotores leves ou pesados (de transportes de passageiros), obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e as legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades da administração pública; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**COZINHEIRO**

Preparar os alimentos, observando os métodos de cozimento e os padrões de qualidade; auxiliar na organização e na supervisão dos serviços de cozinha; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**CUIDADOR SOCIAL**

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumento de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões

**ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme 3ª Retificação)**

individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da auto estima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

**EDUCADOR FÍSICO**

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e do lazer e das práticas corporais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**EDUCADOR SOCIAL**

Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e de socialização visando à atenção, à defesa e à garantia de direitos e proteção aos indivíduos e às famílias em situações de vulnerabilidade e/ou em risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**ENFERMEIRO**

Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlar a estocagem de medicamentos, de vacinas e executar ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório; realizar consultas; proceder a prescrições de assistência e de cuidados diretos aos pacientes graves com a vida em risco; prestar cuidados e assistência a gestantes puérpera e ao recém-nascido; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**ENGENHEIRO CIVIL**

Executar serviços de engenharia de responsabilidade da Prefeitura, de acordo com o Plano Diretor do Município, bem como projetos e programas firmados por meio de contratos e/ou de convênios com instituições governamentais e não governamentais, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**FARMACÊUTICO**

Atuar na assistência farmacêutica da rede municipal de saúde; atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, às leis e aos atos normativos do Conselho Profissional; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**FISIOTERAPEUTA**

Aplicar métodos e técnicas fisioterapêuticas; elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local em que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e dos tecidos afetados; eleger e quantificar as intervenções e as condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda a sua extensão e complexidade, assistindo a clientela do sistema municipal de saúde, de educação e de assistência social; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**MÉDICO DO TRABALHO**

Realizar exames pré-admissionais de candidatos à ocupação de cargos. Visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalhador e a utilização de equipamentos de segurança; procederá realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais. Executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando, encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada. Propor medidas que visem a maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental. Proceder a exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção à maternidade. Realizar estudos e campanhas educativas, visando à redução de incidência de acidentes e doenças profissionais. Coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas, visando à eficácia das mesmas. Realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio. Prestar esclarecimento sobre laudos médicos. Requisitar, analisar e interpretar os resultados dos exames e dos diagnósticos complementares. Classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis. Esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e à prescrição de medicamentos. Supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; apresentar relatórios periódicos de suas atividades. Realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas. Supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo. Respeitar a ética

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**EDITAL 01/2023**

**ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme 3ª Retificação)**

médica. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas da mesma natureza ou de nível de complexidade associadas ao cargo.

**MÉDICO PSF**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano no âmbito do Programa de Saúde da Família. Atribuições Típicas: a) realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; b) executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso; c) realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF – e, quando necessário, no domicílio; d) realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – Noas; f) aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; g) fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; h) realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; i) encaminhar tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; j) realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; k) indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; l) verificar e atestar óbito; m) desempenhar outras tarefas correlatas.

**MOTORISTA**

Conduzir veículos automotores leves ou pesados (de transportes de passageiros e de cargas), obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e as legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com as pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades da administração pública; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**NUTRICIONISTA**

Exercer atribuições inerentes à sua formação profissional, bem como prescrever, avaliar e supervisionar dietas para pacientes, planejar programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento, Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição voltadas para a área da saúde; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CIÊNCIAS)**

Atribuições Sintéticas: Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/ aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem, participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático- pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Atribuições Específicas: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem ;participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (GEOGRAFIA)**

Atribuições Sintéticas: Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/ aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos;

**ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme 3ª Retificação)**

participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem, participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático- pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Atribuições Específicas: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem ;participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (HISTÓRIA)**

Atribuições Sintéticas: Ministras aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/ aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem, participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático- pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Atribuições Específicas: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem ;participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (MATEMÁTICA)**

Atribuições Sintéticas: Ministras aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/ aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem, participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático- pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Atribuições Específicas: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem ;participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-

**ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme 3ª Retificação)**

pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (LINGUA PORTUGUESA)**

Atribuições Sintéticas: Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/ aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem, participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático- pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Atribuições Específicas: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem ;participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA)**

Atribuições Sintéticas: Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/ aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem, participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático- pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Atribuições Específicas: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem ;participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e

**ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme 3ª Retificação)**

institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO RELIGIOSO)**

Atribuições Sintéticas: Ministras aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/ aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem, participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático- pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Atribuições Específicas: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem ;participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (INGLÊS)**

Atribuições Sintéticas: Ministras aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/ aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem, participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático- pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Atribuições Específicas: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem ;participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

**PSICOLOGO - SEMS**

Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e para a execução de atividades no âmbito da educação, da saúde, do trabalho e das comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e à integridade do ser humano; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**

Atribuições Sintéticas: Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar. Atribuições Específicas: Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; - planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; - participar da elaboração do calendário escolar; - participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; - exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas; - atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando; - exercer atividades de apoio à docência; - exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do hospital e dos ambulatórios; auxiliar nas atividades de planejamento, de ensino e de pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em consonância com as normas e os procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**TÉCNICO EM FARMÁCIA**

Atuar nos processos de dispensação, distribuição e unitarização de doses de medicamentos, bem como, no controle de estoque de medicamentos e material médico-hospitalar; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Executar serviços de programação de computadores e de processamento de dados, bem como fornecer suporte técnico e orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**TÉCNICO DE LABORÁTORIO**

Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames por meio da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

Executar exames radiológicos, sob supervisão médica, por meio da operação de equipamentos de raios; executar atividades de apoio em consultórios, em hospital e em demais unidades de saúde para realização de procedimentos em imobilização e/ou em contenção de membros, organização e preparação de material, agendar, receber e orientar pacientes quanto aos procedimentos que serão realizados conforme prescrição médica; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**PROFESSOR DE APOIO**

Atribuições Sintéticas: O atendimento educacional especializado – Professor de Apoio – compreende o apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e (ou) transtornos globais do desenvolvimento e outras atividades compatíveis com a natureza do cargo. Atribuições Específicas: O atendimento educacional especializado – Professor de Apoio – compreende o apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e (ou) transtornos globais do desenvolvimento. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o professor regente na sala de aula, visando favorecer o acesso do aluno ao currículo, à comunicação, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos. Para atuar no atendimento o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais da docência e capacitação específica na área da deficiência que irá atuar. Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula; prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; Garantir o suprimento de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que

**ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme 3ª Retificação)**

atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SALA DE RECURSOS)**

Atribuições Sintéticas: Atuar, como docente, nas atividades de complementação / suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**PROFESSOR REGENTE DE TURMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Atribuições Sintéticas: Ministras aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar preparar e selecionar material didático-pedagógico; escrever livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Atribuições Específicas: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

**COSTUREIRA**

Executar serviços de corte e costura, confeccionar roupas de cama, mesa e aventais, para internados em unidades hospitalares; confeccionar cortinas e capas de móveis; molhar tecidos e passa-los, preparando-os para o corte, quando necessário; tomar medidas individuais para confecção de peças; executar corte simples e em grosso; operar com máquinas de costura, elétrica ou não; costurar a mão e manejar instrumentos de uso da profissão; fazer consertos; passar roupa a ferro; executar remates, chuleios, caseados, pregar botões e outros acabamentos de confecção de roupas; limpar e azeitar máquinas de costura; executar tarefas afins.

**PEDREIRO**

Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, especialmente em obras; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**PINTOR**

Exercer funções operacionais que exijam conhecimento e qualificação para o seu exercício, especialmente em obras; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas. Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas. Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas (como reparos, manutenção e conservação), conforme necessidade ou a critério de seu superior e da secretaria solicitante. Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades do seu cargo, o funcionário deverá: Analisar e preparar as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**EDITAL 01/2023**

**ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme 3ª Retificação)**

superfícies a serem pintadas. Calcular a quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies. Dar polimento e retocar superfícies pintadas. Dar orientação de trabalho para os funcionários que forem atuar ou auxiliá-lo nesta área.

**CIRURGIÃO DENTISTA**

Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.

**AUXILIAR DE PEDREIRO**

Auxiliar o pedreiro nas atividades relacionadas com a construção civil e similar em todas as etapas, sob orientação do pedreiro e chefia imediata. Auxiliar nos trabalhos de preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; Executar trabalho de carregamento e descarregamento e auxiliar no transporte de materiais em geral; Executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho; Executar outras atividades afins e correlatas.

**FONOAUDIÓLOGO**

Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; realizar atendimentos, executar programas e projetos de saúde, executar todas as tarefas correlatas a sua profissão na rede municipal.

**TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**

Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, em clínicas, em laboratórios de prótese das unidades de saúde do município; prevenir doença bucal, participando de programas de promoção à saúde, de projetos educativos e de orientação de saúde bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizar capacidades de comunicação em palestras, em orientações e em discussões técnicas; exercer atividades, conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

Síntese das atribuições simples: atividades profissionais de execução especializada relacionada a trabalhos de técnicos de imobilização ortopédica. Atribuições típicas: retirar aparelhos de imobilização ortopédica; confeccionar imobilizações e aparelhos gessados nas salas de gesso e cirurgia; preparar o material para confeccionar as imobilizações; observar o tipo de imobilização a confeccionar e as condições do paciente, seguindo as orientações médicas; obedecer às normas técnicas da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT e às normas internacionais para confecção de imobilização; zelar pela limpeza da sala de imobilização, bem como pela limpeza, preservação e guarda de todo o instrumental de uso na sua especialidade; executar outros encargos semelhantes, pertinentes ao emprego. Forma de ingresso: concurso público de provas ou de provas e títulos. Qualificação essencial: técnico em imobilizações ortopédicas de nível médio.

**ENFERMEIRO OBSTETRA**

I - Acolher a mulher e seus familiares ou acompanhantes; II – Avaliar todas as condições de saúde materna, clínicas e obstétricas, assim como as do feto; III – Garantir o atendimento à mulher no pré-natal, parto e puerpério por meio da consulta de enfermagem; IV – Promover modelo de assistência, centrado na mulher, no parto e nascimento, ambiência favorável ao parto e nascimento de evolução fisiológica e garantir a presença do acompanhante de escolha da mulher, conforme previsto em Lei; V – Adotar práticas baseadas em evidências científicas como: oferta de métodos não farmacológicos de alívio da dor, liberdade de posição no parto, preservação da integridade perineal do momento da expulsão do feto, contato pele a pele mãe recém-nascido, apoio ao aleitamento logo após o nascimento, entre outras, bem como o respeito às especificidades étnico-culturais da mulher e de sua família; VI – Avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições maternas e fetais, adotando tecnologias apropriadas na assistência e tomada de decisão, considerando a autonomia e protagonismo da mulher; VII – Prestar assistência ao parto normal de evolução fisiológica (sem distócia) e ao recém-nascido; VIII – Encaminhar a mulher e/ou recém-nascido a um nível de assistência mais complexo, caso sejam detectados fatores de risco e/ou complicações que justifiquem; IX – Garantir a integralidade do cuidado à mulher e ao recém-nascido por meio da articulação entre os pontos de atenção, considerando a Rede de Atenção à Saúde e os recursos comunitários disponíveis; X – Registrar no prontuário da mulher e do recém-nascido as informações inerentes ao processo de cuidar, de forma clara, objetiva e completa; XI – Emitir a Declaração de Nascido Vivo – DNV, conforme a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, que regula a expedição e a validade nacional da Declaração de Nascido Vivo. XII – Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias ao acompanhamento e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**EDITAL 01/2023**

**ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme 3ª Retificação)**

avaliação do processo de cuidado; XIII – Promover educação em saúde, baseado nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania; XIV – Participar do planejamento de atividades de ensino e zelar para que os estágios de formação profissional sejam realizados em conformidade com a legislação de Enfermagem vigente; XV – Promover, participar e ou supervisionar o processo de educação permanente e qualificação da equipe de enfermagem, considerando as evidências científicas e o modelo assistencial do Centro de Parto Normal ou Casa de Parto, centrado na mulher e na família; XVI – Participar de Comissões atinentes ao trabalho e a filosofia do Centro de Parto Normal ou Casa de Parto, como: comissão de controle de infecção hospitalar, de investigação de óbito materno e neonatal, de ética, entre outras; XVII – Participar de ações interdisciplinares e Inter setoriais, entre outras, que promovam a saúde materna e infantil; XVIII – Notificar todos os óbitos maternos e neonatais aos Comitês de Mortalidade Materna e Infantil/Neonatal da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, em atendimento ao imperativo da Portaria GM/MS nº 1.119, de 05 de junho de 2008, ou outra que a substitua; IX) Emissão de laudos de autorização de internação hospitalar (AIH) para o procedimento de parto normal sem distócia, realizado pelo Enfermeiro (a) Obstetra, da tabela do SIH/SUS; XX) Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança da mãe e do recém-nascido; XXI) Realização de episiotomia e episiorrafia (rafias de lacerações de primeiro e segundo grau) e aplicação de anestesia local, quando necessária; XXII) Acompanhamento obstétrico da mulher e do recém-nascido, sob seus cuidados, da internação até a alta.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Realizar diagnóstico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; V. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; VII. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores; VIII. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IX. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; X. identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; XI. Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; XII. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; XIII. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; XIV. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; XV. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; XVI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; XVII. Exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas por legislação específica ou outra normativa. Atribuições excepcionais: poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. I – aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II – realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipe que atuam na Atenção Básica; III aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV – realizar técnicas limpas de curativo, que são

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**EDITAL 01/2023**

**ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme 3ª Retificação)**

realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V- orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

**PROFESSOR REGENTE DE TURMA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Atribuições Sintéticas:** Ministar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. **Atribuições Específicas:** Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

Executar, sob orientação imediata, trabalhos administrativos de noções gerais, sem muita complexidade, compreendendo atendimento ao público, protocolo, arquivo, tramitação de documentos, escriturações e similares, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**(PEDAGOGO) – SMDS**

Atribuições: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF;•Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;•Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

**VIGIA**

Exercer a vigilância de edifícios e de logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMED:**

**Atribuições Sintéticas:** Atuar em conformidade com a Lei nº 13.935/2019 na mediação das relações institucionais e sociais para melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem.

**Atribuições Específicas:** Atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, visando a melhoria do desenvolvimento humano dos alunos e suas relações no interior do estabelecimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**EDITAL 01/2023**

**ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme 3ª Retificação)**

de ensino, buscando intervenções preventivas; desenvolver ações diversas a contribuir para formação, tais como: formação de educadores, educação inclusiva, trabalho com grupo de alunos etc; problematizar as demandas, abrir horizontes, fazendo surgir novos questionamentos e espaço para debates; criar espaços de discussão, sempre pensando de forma coletiva em todos os envolvidos na escola; realizar pesquisas, intervenção preventiva ou corretiva em grupo; envolver, em sua análise e intervenção, todos os seguimentos do sistema educacional que participam do processo ensino-aprendizagem, considerando as características do corpo docente, do currículo, das normas da instituição, do material didático, do corpo discente e demais elementos do sistema; colaborar como corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projeto pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais; contribuir na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dos objetivos educacionais; analisar as características dos indivíduos com necessidades especiais para orientar a aplicação de programas especiais de ensino; aplicar conhecimentos psicológicos nas escolas, concernentes ao processo ensino-aprendizagem, em análises e intervenções referentes ao desenvolvimento humano, às relações homem-ambiente físico, material, social e cultural, e quanto ao processo ensino aprendizagem e produtividade educacional; desenvolver programas com vistas à qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades escolares; implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e desenvolvimento humano.

**PSICOLOGO – SEMDS**

Atribuições: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;•Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;•Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Executa atividades de grande complexidade que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade. As atividades operacionais do ACE estão relacionadas com as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Dependendo da fonte de transmissão (foco) e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microorganismo ou agente físico-químico), essas medidas são desenvolvidas com o uso de manejo ambiental, educação em saúde e engenharias de saúde pública, de acordo com o perfil epidemiológico de cada territorialidade.

São Francisco – MG, 19 de maio de 2023.